

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo n.º 15.534/2023.SEDEC/PMA, precedido pela licitação na modalidade Pregão Registro de Preço SRP N.º 9\2023.027-SEMAD\PMA, por LOTE, originário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Que entre si celebram de um lado, o Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ananindeua e a empresa CONSÓRCIO PARÁ+, inscrito no CNPJ n.º52.663.521\0001-22, composta pela empresa líder, a SIRIUS SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ n.º4.299.910\0001-85, conforme Contrato n.º015\2023-SEDEC\PMA.- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO:** O presente contrato decorre de procedimento de sistema de registro de preços N.º 2023.027 - SEMAD, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA, para atender, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ananindeua/PA, conforme contrato n.º015\2023-**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** 2.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da: Funcional programática: ÓRGÃO: 18 Sec. Munic. Desenvolvimento Econômico UNIDADE: 01 Sec. Munic. de Desenvolvimento FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2369500142486 Fomento a Política de Turismo Local NATUREZA DE DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU SUB-ELEMENTO: 3390397700 - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos PARA O EXERCÍCIO 2023: R\$ 49.798,84 PARA O EXERCÍCIO 2024: R\$ 547.787,24. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** 7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, podendo ter sua vigência prorrogada conforme os termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do (s) seu(s) extrato(s) no Diário Oficial do Estado do Município, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último

Com base nas regras insculpidas pelas Leis n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido CONTRATO encontra-se;

( X ) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s);

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Este Controle Interno entende que o CONTRATO supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 29 de novembro de 2023

---

**Jocileia Dias Barros**  
Assessor Estratégico – CGM-PMA